



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA MM. 1ª
VARA JUDICIAL DA COMARCA DE JAGUARÃO - RS**

**Ref. Processo no. 5000067-25.2015.8.21.0055
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **BROD TRANSPORTES LTDA EPP E LUIS FELIPE BROD DIAS EIRELLI EPP** vem à presença de Vossa Excelência expor o que segue:

Comunica seu cliente quanto ao cancelamento das assembleias agendadas previamente para os dias 5 e 19 de outubro, face ausência de tempo hábil para publicação dos editais.

Dessa forma indica os dias 1 e 15 de dezembro as 14 horas como data para realização do ato, sendo necessária a sua homologação e publicação de edital no diário oficial.

Tendo em vista se tratar de AGC virtual indica como plataforma digital escolhida a do site www.zoom.com que amplamente tem sido utilizada para diversas reuniões neste momento.

As regras para habilitação seguiram sem dúvida alguma à previstas nos artigos 36 e 37 da LREF e de forma resumida deverá ocorrer da seguinte forma:

- a) O credor interessado deve apresentar sua regular habilitação para o ato até 24 horas antes das datas e horários designados mediante envio de e-mail, com os documentos necessários para tal, nos termos do artigo 37 par. 4º da LREF;



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O prazo mencionado acima (24 horas) não se aplica ao sindicato da categoria que deve se cadastrar em prazo não inferior a 10 dias como determina o parágrafo 6º do mesmo artigo.

- b) O e-mail de recebimento das habilitações será luis@guardaadvogados.com.br, sendo que sua validação somente será registrada mediante aceite deste administrador;
- c) As habilitações para o ato serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico face as restrições impostas pela pandemia e a data e hora de envio servirão como protocolos para os fins do par. 4º e 6 do artigo 37 já citado;
- d) Feita a devida habilitação os credores receberão pelo e-mail cadastrado uma senha e código para acesso ao ambiente virtual, dados esses que serão enviados em ate 2 horas antes do ato;
- e) Tendo em vista a impossibilidade de assinatura de lista de presença, o ato de acesso ao sistema por parte do credor que, deverá tão logo seja permitida sua participação confirmar seu nome completo e credor;
- f) Nos termos do artigo 36 par. 3 da LREF, ultrapassado o horário designado para inicio do ato, 14 horas, não mais será permitido o direito a voto de credores;
- g) Todos os credores deverão ingressar na sala com o volume de microfone no modo “mudo” podendo ter a palavra mediante requerimento via chat e no momento oportuno autorizado pelo presidente de mesa;
- h) A votação para aprovação ou não do plano, ocorrerá pelo registro no CHAT que acompanha o sistema e será confirmado em viva voz pelo presidente de mesa;
- i) A assembleia será totalmente gravada, ficando todos os interessados já cientes do fato.
- j) Haverá a possibilidade de participação ao ato de terceiros como ouvintes, os quais não terão direito a palavra em momento algum da assembleia;


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- k) A ata será lavrada em até 24 horas após o encerramento da assembleia pelo secretário de mesa nomeado e será remetido a todos os credores;
- l) Eventuais apartes ou registros na ata deverão ser remetidos a este administrador no prazo de 48 horas após o decurso do prazo descrito no item “k” acima;
- m) Eventuais omissões ou dúvidas surgidas serão dirimidas perante decisão deste presidente no momento, podendo ser alvo de registro de apartes;

Posto isto, **requer com urgência:**

- a) A homologação das datas indicadas acima, quais sejam, dias 1º e 15 de dezembro às 14 HORAS para a realização das assembleias de credores em primeira e segunda convocação respectivamente;
- b) a publicação do edital de convocação de credores, que se encontra em anexo, salientando que este deve ser publicado até o dia 15 de novembro, nos termos do artigo 36 da LREF, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.
Jaguarão, 30 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914